



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 (SSA)**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 122/2021, Processo Administrativo nº 14255/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.230.233/0001-28, Inscrição Estadual nº 84.09696.2, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Retiro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Sr. Carlos José Teixeira Morelli, portador da Carteira de Identidade nº 06.894.080-8 IFP/RJ e CPF nº 002.383.737-38;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 14255/2021, Pregão Eletrônico nº 122/2021, realizado em 07/06/2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI -	UNIDADE	2120	5,00	10.600,00
8	BATATA DOCE -	KG	3560	3,13	11.142,80
13	CHEIRO VERDE -	KG	533	18,22	9.711,26
16	COENTRO -	KG	1104	8,89	9.814,56
31	HORTELA -	KG	9	20,85	187,65
<b>VALOR TOTAL: R\$ 41.456,27</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Luciana Carvalho de Souza – Chefe da Seção de Nutrição e Dietética, Cidnéa Maria Esteves Moutinho – Chefe das Residências Terapêuticas e Rodrigo Furtado da Rosa – Coordenador Administrativo do Centro de Saúde;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1001.99 e 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.\*\*\*\*\*



TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador  
Mat. 10070-6

  
CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMERCIO LTDA  
Beneficiária

- 90 (noventa) dias, a servidora, MARILIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, no cargo de Secretária Escolar do Q.P., matrícula n.º 17514-5, a partir de 30/06/21. (Proc. n.º 25.585/21).
- 180 (cento e oitenta) dias, a servidora, MARIA ELISABETE DE ALMEIDA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 19931-1, a partir de 02/06/21 (Proc. n.º 27.320/21)
- 120 (cento e vinte) dias, a servidora, ANA MARIA DE SOUZA SIESLER, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 16889-1, a partir de 30/05/21 (Proc. n.º 22.978/21)
- 90 (noventa) dias, a servidora, SANDRA CRISTINA MONTEIRO IGNACIO, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 22295-0, a partir de 16/07/21 (Proc. n.º 27.988/21)
- 180 (cento e oitenta) dias, a servidora, VANIA ANTONIA COSTA ECKHARDT, no cargo de Professor de Educação Básica - P2C do Q.P., matrícula n.º 20358-0, a partir de 30/06/21 (Proc. n.º 27.018/21)
- 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, CECILIA PINHEIRO RIBEIRO, no cargo de Professor de Educação Básica P4B do Q.P., matrícula n.º 16321-0, a partir de 16/07/21 (Proc. n.º 28.166/21)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 30 de julho de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 628/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2021, livro F-83, fls. 222/225. Processo Administrativo n.º 10799/2021. Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de incentivos fiscais com base na Lei Municipal n.º 6018 de 09 de setembro de 2003, que celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MATTHEISBERG ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe os artigos 7º, I, da Lei Municipal n.º 6.018/2003. O prazo é de 10 anos incidente sobre as inscrições imobiliárias. Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 649/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021

Processo: 14255/2021 - Pregão Eletrônico n.º 122/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CHAVES E MORELI SACOLÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.230.233/0001-28. Valor Estimado: R\$ 41.456,27. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Abacaxi	UNID	2120	5,00	10.600,00
8	Batata doce	KG	3560	3,13	11.142,80
13	Cheiro verde	KG	533	18,22	9.711,26
16	Coentro	KG	1104	8,89	9.814,56
31	HordeB	KG	9	20,85	187,65

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 652/2021**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 033/2021. Ata de Registro de Preços n.º 260/2020. Processo Administrativo n.º 12683/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita

no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 51.219,20. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 03, constante do item II - Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03	Faíinha de mandioca	Kg.	16.960	3,02	51.219,20

(demais especificações, conforme anexo I do Edital)

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 653/2021**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo lavrado sob n.º 034/2021. Ata de Registro de Preços n.º 260/2020. Processo Administrativo n.º 12683/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 39.257,00. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 05, constante do item II - Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
05	Fubá de milho miúdo	Kg.	10.610	3,70	39.257,00

(demais especificações, conforme anexo I do Edital)

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Fazenda**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Expediente do dia 02/08/2021  
Processo 25646/2021 - Autoriza.

**JAIR NUNES ALMAS**  
Secretário de Fazenda

**Secretaria de Turismo**

**PORTARIA N.º 13 de 28 de julho de 2021**

O Secretário de Turismo - TURISPETRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 19012/2021

- MARÍLIA MILLS AGRA BERNARDES PINTO, matrícula n.º 24256-0

- FRANCISCO GENILDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 23730-2

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU**  
Secretário de Turismo

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 07**  
Processo n.º 19012/2021

Despacho de 28/07/2021. O Secretário de Turismo - Turispetro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021 e Art. 24,

II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICA ADISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme parecer da Assessoria Jurídica e demais justificativas e fundamentações relatadas nos autos, para a Contratação de empresa objetivando a aquisição de material elétrico, da empresa YBR - COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS - CNPJ: 37.180.381/0001-48, no valor total de R\$ 5.749,75 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU**  
Secretário de Turismo

(Decreto de delegação de competência n.º 015/21)

**Secretaria de Serviços,  
Segurança e Ordem Publica**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
HERMINIO DOS SANTOS	01/08/2021
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C. Ordem 13	
EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/08/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 23	
SILVA LUCIA DE SOUZA ARAUJO	01/08/2021
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B. Ordem 06	
HERALDO GOMES PAES	01/08/2021
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila C. Ordem 25	
ALLANA VITORIA GONCALVES LIMA SOUZA	01/08/2021
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B. Ordem 04	
FATIMA ROSANGELA DA SILVA GOMES	02/08/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 34	
SILVIO IGNACIO MIGUEZ	02/08/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 09	
JACY NETO DE SA	05/08/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 17	
LAVINIA LIMA FRAZAO	05/08/2021
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C. Ordem 04	
VICENTE PINTO DE MESQUITA	07/08/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 28	
ARMINDO JOSE DA COSTA	08/08/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 12	
ANDRE LUIS ALVES DA SILVA	09/08/2021
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C. Ordem 12	
JOSE DE PAULA	09/08/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 10	
MARCELO COELHO	10/08/2021
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 10	
JOSE LEÃO DIAS	10/08/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 26	
MARIA DA GLORIA MARTINS DE OLIVEIRA	10/08/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C. Ordem 13	
OSMAR DAMASCENO NETO	11/08/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 19	
ANTONIO MONTEIRO LIMA	11/08/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 03	
SILVIO DE ARAUJO	12/08/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 19	
MARIZA GARCIA LAGO	12/08/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A. Ordem 15	
ALEXANDRE BASTOS MIGUES	13/08/2021
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 26	
MARLI ALVES DA CUNHA	13/08/2021
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 04	
ILMA GOMES SIQUEIRA	14/08/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C. Ordem 08	
MARIA DE FATIMA VIANNA	15/08/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 33	
DELCSA DEGLU ESPORTI CAPACIO	16/08/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila A. Ordem 29	